

**EDITAL**  
**CARTA CONVITE Nº: 019/2014**  
**PROCESSO Nº: 92.525/2014**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ANEXO I, QUE**  
**FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 12 de novembro de 2014, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo se reunirá a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO) E PROPOSTA FINANCEIRA até às 14:00 h do dia 12 de novembro de 2014, onde se realizará Sessão de abertura dos invólucros.

**“Esta Licitação é do tipo menor preço por item”**

Regulam o presente Carta Convite as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

As empresas que desejarem participar da referida Carta Convite poderão receber informações, edital e outros elementos pelo email: [licitações@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitações@camarariogrande.rs.gov.br) ou pelos telefones: 3233-8510, 3233-8537, 3233-8585.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material gráfico, conforme anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

**2.2.** Será vedada a participação de empresas, quando:

**2.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.2.2.** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**2.2.3.** Sob processo de Recuperação Judicial ou Falência;

**2.2.4.** Reunidas em consórcio;

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. CALENDÁRIO**

**3.1.** Recebimento da documentação e da proposta Comercial:

**Data:** 12/11/2014

**Hora:** 14:00 hs

**Local:** Rua General Vitorino, 441, Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo, Rio Grande – RS, Prédio da CMRG.

**3.1.1** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

**3.2.** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
CARTA CONVITE Nº 019/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**3.2.1.** Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
CONVITE Nº 019/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**3.2.2.** Os dois envelopes definidos nos subitens “3.2” e “3.2.1”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues até a data constante na data constante no preâmbulo e no local designado.

### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** O envelope nº 01 – documentação da habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

**a) prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**b) prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

- d) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;**
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;**
- f) **Certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
- h) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 15 dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do art. 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93;
- j) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- k) **Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte**, em papel timbrado do licitante, conforme modelo anexo a este Edital, se for o caso;
- l) **Declaração, soba as penas da Lei, relativa à superveniência do fato impeditivo da habilitação, se houver;**
- m) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4.2. Os documentos referidos no item 4.1, poderão ser apresentados no original, autenticados por servidor da Câmara .

4.3. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação para fins de habilitação no prédio da Câmara Municipal até o

último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

**4.4.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

**4.5.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação ou autenticação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

**4.6.** Para fins de credenciamento dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, **fora dos envelopes** nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas, habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, conforme sugestão de modelo constante no Anexo deste Edital, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

**4.7.** No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, os critérios de julgamento seguirão o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/06.

**4.8.** No caso de haver restrições **na documentação relativa à Regularidade Fiscal**, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto na imprensa local, para apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**4.9.** Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu envelope nº 01, alguns dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**4.10.** A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 4.8., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Carta Convite, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

5.1.1 Proposta financeira, indicando o valor unitário por item em algarismos, de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que se segue:

- a) Ser digitada ou datilografada em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Ser assinada e datada;
- c) Conter preço por item e total em reais. No preço deverão estar incluídos todos os encargos legais;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- e) Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

**5.2** Os envelopes, na forma deste edital, serão recebidos até às 14:00 hs do dia 12 novembro de 2014, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sendo que após esse horário não serão aceitos em hipótese alguma.

## **6. PROCEDIMENTOS**

**6.1.** No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por estes ou por seus representantes;

**6.2.** Os representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 4.6 (Modelo sugerido de credenciamento anexo a este edital).

**6.3.** No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer dos atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante se manifestar em nome do licitante.

**6.4.** Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de sua identificação, para a devida comprovação.

**6.5.** A Comissão procederá, na data e hora estabelecidas, a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e os representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar os fechos de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

**6.6.** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificação de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências e das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.7.** Será, então, franqueado aos proponentes, o exame dos documentos constantes no envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, podendo, qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**6.8.** Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

**6.9.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 03 (três) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**6.10.** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição de recurso, ou, tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial dos licitantes considerados habilitados.

**6.11.** A renúncia ao prazo recursal da habilitação, prevista no subitem anterior não alcança a decisão que julgar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis após a publicação da adjudicação do objeto.

**6.12.** Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

**6.13.** É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**6.14.** Satisfeitas as exigências legais, os envelopes nº 02 – Proposta Comercial serão abertos e dada vista das respectivas propostas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

**6.15.** Após abertos os envelopes e analisados os critérios de admissibilidade, a Comissão de Licitação justificará a classificação dos proponentes e a preferência pela proposta de menor preço por item, através de quadro comparativo, pela ordem crescente

dos preços ofertados, quando será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não desta decisão, devendo publicar, no local de costume, além do resultado de classificação ou desclassificação das propostas, a proposta de menor preço por item, e as demais classificadas de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, caso haja participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame.

**6.16.** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preços com valores iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do julgamento das propostas referidas no item anterior, situação em que será adjudicado em, seu favor o objeto licitado.

**6.16.1.** Na hipótese acima, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

**6.16.2.** Caso haja recurso sobre o julgamento preliminar das propostas, fica suspenso o prazo para apresentação de nova proposta das microempresas e/ou empresas de pequeno porte previsto no subitem 6.16.

**6.17.** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**6.18.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos relativos à Regularidade Fiscal com restrições será concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto no local de costume, para que apresente novamente os documentos, já regularizados.

**6.19.** Ao final de todas as reuniões de licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

**6.20.** Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens **6.9** e **6.17**, a comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no mural de publicações localizado no recinto habitual da Câmara Municipal, localizada na Rua Gal. Vitorino, 441, Rio Grande – RS.

## **7. JULGAMENTO**

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Convite, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.2.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas nesta Carta Convite.

**7.3.** A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

**7.4.** A escolha da proposta vencedora será o **menor preço por item**.

**7.5.** A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar 123/06.

**7.6.1.** Será considerado critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei complementar nº 123/06.

**7.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6.3.** Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que ela será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Carta Convite.

**7.6.4.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar outra proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação do julgamento das propostas no local de costume, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.6.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem **6.16**, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.



**7.7** Se todas as propostas forem desclassificadas, à critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 04 (quatro) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no local de costume, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

**8.1.1.** O prazo de 02 (dois) dias úteis também será concedido para os recursos interpostos em decorrência da Lei Complementar nº 123/06, no que diz respeito às decisões de julgamento dos documentos de Regularidade Fiscal e da proposta de redução de valores, apresentados a posteriori, nos termos da Lei, pelas microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.2.** Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, registrando-se a data e hora de sua entrega, que deverá ser até às 19:00h do último dia do prazo de que tratam os subitens anteriores.

**8.3.** Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

**8.4.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal.

**8.5.** Decorridos os prazos dos subitens **8.1** e **8.1.1**, sem interposição de recurso voluntário, referente, respectivamente, ao julgamento das propostas comerciais, e ao julgamento dos documentos relativos a Regularidade Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal, com vista à adjudicação e posterior homologação.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** O pagamento será efetuado contra Nota de Empenho, em 05 (cinco)

dias, através do Setor Contábil da Câmara Municipal, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos equipamentos objeto desta licitação, cuja a despesa correrá **à conta da rubrica 2.007000 – Manutenção da Atividade Legislativa – 3.3.90.300.000 – Manutenção de Consumo.**

**9.2.** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias após o resultado final da licitação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por uma única vez, pelo mesmo prazo.

**9.3.** Será realizada pelo Almojarifado da Casa minuciosa conferência dos materiais entregues, verificando a compatibilidade entre estes e o objeto da licitação.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária poderá sofrer, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) – **ADVERTÊNCIA:** Sempre que forem constatadas irregularidades de pequenas monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais, penalidades.

b) – **OUTRAS PENALIDADES:** em função de natureza da infração a Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta comercial.

**11.2.** A Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.3.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso na proposta formulada pelo licitante, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede da Câmara Municipal ou dos licitantes, conforme o caso.

**11.7.** Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado à Comissão de Licitação e/ou Secretaria da Câmara Municipal, nos dias e horários de expediente, 2ª feira a 6ª feira das 13h às 19h, pessoalmente ou pelos telefones (53) 32338510, 32338585 ou 32338537, pelo fax 32311786, ou pelo e-mail [licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br)

Rio Grande, 04 de novembro de 2014.

---

Ver. Giovani Bastos Moralles  
Presidente

## ANEXO I

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Discriminação do material</b>
01	4.000 unidades	Pasta para processo com dobra (cor rosa)
02	4.000 unidades	Pasta para processo com dobra (cor verde)
03	25.000 unidades	Papel ofício A4 timbrado
04	50 unidades	Bloco de autorização 105mm x 200mm com 50 folhas, com numeração subsequente ao nº 4.000

## ANEXO II

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

## DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.1.g do Edital da Carta Convite-Câmara Municipal nº 019/2014, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

(  ) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

(  ) cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem 4.8., caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante legal

ANEXO III  
Modelo de Credenciamento

Credenciamento

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados à Carta Convite da Câmara Municipal do Rio Grande nº 019/2014, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar propostas comerciais, assinar as respectivas atas das sessões, concordar, discordar, formular preços e ofertar lances, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar aos prazos dos mesmos.

Local, \_\_ de

de 2014.

Assinatura do Representante Legal

